

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 / 2025

Dispõe sobre o auxílio-alimentação devido aos servidores públicos municipais, consolida a legislação anterior, revoga as Leis Complementares n.º 1.230/2014, n.º 1.252/2015, n.º 1.340/2019 e a Lei Complementar n.º 1422/2022, e dá outras providências

1 – O caput do Art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Em caso de falta ou ausência ao trabalho, o servidor, funcionário ou agente político receberá o auxílio-alimentação, obedecendo os seguintes critérios ou justificativas:

- I - ...*
- II - ...*
- III - ...*
- IV - ...*

2 – Fica acrescido o §3º ao Art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025 com a seguinte redação:

Art. 5º. ...

...

§ 3º. Não sendo possível o desconto do valor do auxílio-alimentação no mês de ocorrência da falta, o desconto será efetuado no mês subsequente.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.


José Marcelo de Andrade Botelho
Vereador Presidente